



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.311, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006.

Institui no Calendário Oficial do Município o "DIA DO MOTOCICLISTA" e dá outras providências.

Autor: Ver. Aureliano Gonçalves Pereira

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art 1º Fica Instituído no Município de Caraguatatuba, o "Dia do Motociclista", a ser comemorado anualmente no 3º sábado do mês de novembro.

Art 2º O Poder Executivo promoverá eventos alusivos à data, com o propósito de fomentar práticas e atividades salutareis relacionadas à categoria dos motociclistas.

Art 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de Outubro de 2006.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal

Fis. 008
Rec. 2006
VI

CONFERIDO
06/10/06
Aureliano